

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.002033/2022-78

Unidade Gestora: 393017 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/PB

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0396/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE GÁS REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE LOCAL DE PATOS - DNIT/PB, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 33, de 15/01/2025, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.251.530/0001-14, sediado na Tv. Afonso Saraiva, 62 - Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Maria Aparecida de Melo Estrela, já qualificada no processo nº 50613.002033/2022-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0396/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 0396/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2026 a 12/08/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 12.640,00** (doze mil, seiscentos e quarenta reais), com valor global acumulado de **R\$ 63.200,00** (sessenta e três mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza	Serviço	SVC	56	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
6	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza	Serviço	SVC	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede/Sistemas)	Serviço	SVC	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
8	Peças e Acessórios Aparelho Ar Condicionado	Serviço	SVC	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 12.640,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão

da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 12.640,00** (doze mil, seiscentos e quarenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na:

Unidade Gestora: 393017

Gestão: 39252

Natureza da despesa, com subitem: 339039.17

Fonte de recursos: 1000000000

PTRES: 173905

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001

Programa de Trabalho: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARNALDO MONTEIRO COSTA

Representante legal da CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida de Melo Estrela, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 25/06/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25084406** e o código CRC **B2896603**.